



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

SAI-GAPS/2016/444

Exm.^a Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Presidente da
Assembleia da República
Palácio de S. Bento

1249-068 LISBOA

Sua referência Sua comunicação Nossa referência PONTA DELGADA
2016-06-14

ASSUNTO: PROPOSTA DE LEI N.º 20/XIII/1.ª (ALRAM) - QUARTA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 70/2010, DE 16 DE JUNHO, QUE FIXA O REGIME PARA A DETERMINAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECURSOS DAS PRESTAÇÕES SOCIAIS DOS SUBSISTEMAS DE PROTEÇÃO FAMILIAR E DE SOLIDARIEDADE E OUTROS APOIOS SOCIAIS PÚBLICOS

Ex.ª Sr.ª Sequeira

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de acusar a receção do Projeto referenciado em epígrafe ao qual o Governo dos Açores nada obsta, sem deixar de referir que, no que concerne à matéria da competência da segurança social e à alteração do Decreto-Lei n.º 70/2010 (condição de recursos), não se verifica a necessidade da clarificação pretendida uma vez que as bolsas de estudo (toda e qualquer bolsa) já não são contabilizadas enquanto rendimento, para efeitos daquele diploma, pelo que esta clarificação deve ser concretizada através de alteração do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior.

Com os melhores cumprimentos. *e considero*

A CHEFE DO GABINETE

Luisa Schanderl

LUIZA SCHANDERL